

rio Público brasileiro, solicitando seja dada a imediata publicidade interna, cientificando-se a Douta Presidência e os Eminentíssimos Conselheiros desta Corte de Controle.

Brasília, 06 de setembro de 2022.
Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE
Corregedor Nacional do Ministério Público

Protocolo: 854901

PORTARIA Nº 5327/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; Considerando que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal; Considerando o Inquérito Policial de nº 0017780-49.2020.8.14.0401, R E S O L V E:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Isaías Medeiros de Oliveira, Promotor de Justiça, titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Belém, para, nos termos do art. 41 do Código de Processo Penal Brasileiro, atuar nos autos do Inquérito Policial nº 0017780-49.2020.8.14.0401, SIMP nº 042634-003/2020, na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, oferecer a devida denúncia em desfavor do indiciado, pela prática do crime previsto no art. 215-A do CPB, em razão da fundamentação jurídica apresentada ou apresentar a devida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), caso entenda cabível.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 854810

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 010/2022-MPPA/PJSFP

A Promotora de Justiça de São Francisco do Pará, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 010/2022-MPPA/PJSFP que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará, situada na Rua Celso Machado, s/nº, Centro, CEP 68.748-000 – São Francisco do Pará – Fone/Fax: (91) 3774-1184.

Portaria nº 010/2022-MPPA/PJSFP

Investigado: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Assunto: Construção de quiosques às margens do rio Jambu-Açu, mas segundo a Lei Orgânica do Município de São Francisco do Pará, diz que "Fica proibida a edificação permanente, de qualquer natureza, a menos de 50 metros dos mananciais, no município, salvo quando de utilidade pública.

Marilucia Santos Sales – Promotora de Justiça

Protocolo: 854667

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2022-MP/3ºPJ/MP/PC/HU e MP/PJ/DCC.

O 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém e o Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade de Belém, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a expedição, no bojo do Procedimento Administrativo nº 000001-114/2021-MP/ PJ/DCC, da Recomendação Conjunta nº 01/2022-MP/3ºPJ/MA/PC/HU e MP/PJ/DCC, que pode ter sua íntegra acessada por meio do link < <https://www2.mppa.mp.br/areas/atuacao/pjdcc/recomendacoes-e-tac-s.htm> >.

Destinatários: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, titular da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDOP), à qual se encontra vinculado o Conselho Estadual das Cidades (ConCidades/PA), e ORLANDO REIS PANTOJA, ilustríssimo diretor-presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para que:

solicitem, ao excelentíssimo senhor Governador do Estado, a indicação dos representantes do Poder Executivo no Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS), em atenção ao fixado no art. 12, inciso I, da Lei Estadual n. 7.087/2008;

2. solicitem, ao excelentíssimo senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, a indicação dos representantes do Poder Legislativo no Conselho Gestor do FEHIS, em conformidade ao previsto no art. 12, inciso II, e §3º, da Lei Estadual n. 7.087/2008, e

3. promovam gestões, junto à chefia do Poder Executivo estadual (e, consequentemente, junto à Assembleia Legislativa do Estado), objetivando sejam realizados os devidos ajustes na Lei Estadual n. 7.087/2008, adequando-a aos ditames da Lei n. 11.124/2005, especialmente no que diz respeito:

3.1. à composição do Conselho Gestor do FEHIS, corrigindo o conflito existente entre o disposto em seu art. 12, caput (que fala em "órgãos e entidades do Poder Executivo"), e o contido no inciso II do mesmo dispositivo legal (que se refere a "dois representantes do Poder Legislativo Estadual");

3.2. à definição das atribuições do Conselho Estadual das Cidades e do Conselho Gestor do FEHIS, fazendo-se observar, quanto a este, as prescrições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei n. 11.124/2005;

4. escolhidos e nomeados os integrantes do Conselho Gestor do FEHIS, e realizados os ajustes referidos no item 3.2 desta Recomendação, promovam as condições para que o citado colegiado possa dar cumprimento ao disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei n. 11.124/2005;

Destinatário: especificamente ao senhor ORLANDO REIS PANTOJA, ilustríssimo diretor-presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para que:

1. escolhidos e nomeados os integrantes do Conselho Gestor do FEHIS, elabore e encaminhe, anualmente, para o citado colegiado, os relatórios de gestão de que trata o art. 12, inciso V, da Lei n. 11.124/2005;

2. crie e mantenha o sistema de informações a que se refere o art. 20, inciso III, da Lei Estadual nº 7.087/2008, inclusive, e especialmente, o

cadastro de beneficiários das políticas de subsídios ali também mencionado, tudo objetivando o controle da concessão de benefícios, no âmbito do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social (SEHIS);

3. dê cumprimento imediato ao art. 10 da Lei Estadual n. 8.967/2019, publicando, na página oficial da COHAB na internet, as relações de beneficiários do "Programa Sua Casa", relativas aos anos de 2020 e 2021;

4. promova a publicação, igualmente, no vinturo ano de 2023, da relação de beneficiários do "Programa Sua Casa", relativa ao corrente ano, também em conformidade ao disposto no art. 10 da Lei Estadual n. 8.967/2019, e, finalmente;

Destinatário: especificamente ao senhor BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, excelentíssimo Secretário de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDOP), para que tome as providências necessárias visando ao dar cumprimento ao estabelecido no art. 12, §4º, da Lei Estadual n. 7.087/2008, viabilizando, assim, a eleição, pelo Conselho Estadual das Cidades, dos integrantes do Conselho Gestor do FEHIS, de que tratam os incisos III a VI do caput do referido dispositivo legal. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES – 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS – Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade de Belém.

Protocolo: 854668

Republicada por incorreção no D.O.E. de 15 de setembro de 2022

PORTARIA Nº 5235/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; Considerando que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal;

Considerando o Inquérito Policial de nº 0811568-08.2022.8.14.0401,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Dr. César Augusto dos Santos Motta, Promotor de Justiça, titular do 13º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Belém, para, nos termos do art. 41, do Código de Processo Penal Brasileiro, atuar nos autos do Inquérito Policial nº 0811568-08.2022.8.14.0401 na condição de longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo oferecer a devida denúncia, em desfavor da indiciada, pela prática do crime previsto no art. 339 do CPB, em razão da fundamentação jurídica apresentada, ou apresentar a devida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), caso entenda cabível, nos moldes do art. 28-A, do Código de Processo Penal Brasileiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 14 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 854660

PORTARIA Nº 5316/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 56, IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 000311-998/2022 , R E S O L V E:

DELEGAR poderes de Órgão de Execução ao Promotor de Justiça DANIEL BRAGA BONA, para atuar na Notícia de Fato supramencionada e praticar todas as medidas necessárias e cabíveis a sua instrução, podendo investigar, requisitar diligências, informações, exames, perícias, documentos, expedir notificações e intimações, realizar audiências, oitivas para colheitas de informações e esclarecimentos, requerer e acompanhar buscas e apreensões desde que deferidas pelas autoridades judiciárias, oferecer denúncia, judicializar, se for o caso, com a propositura de ação pertinente, interpor e contrarrazoar recursos em todos os graus e instâncias jurídicas até a sua fase final, ou arquivar se assim entender, em tudo respeitados os direitos e garantias que assistem as partes envolvidas, conforme o previsto na legislação competente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 16 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 854664

EXTRATO DA PORTARIA N.º 22/2022/10ª PJ de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 000055-950/2022, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Inkra, Marabá-PA. PORTARIA N.º 22/2022/10ª PJ de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO n.º 000055-950/2022

Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar medidas de proteção aplicadas à menor M.D.J.P. de 10 (dez) anos de idade, suposta vítima de estupro de vulnerável.

Marabá/PA, 15 de julho de 2022.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 854663

Extrato de Procedimento Preparatório nº 049/2022-MP/PJDPPMA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório nº 000119-151/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.